PORTARIA N.º 175 – P

Publicada no Diário da Assembléia nº 1732

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 220, de 27 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º ESTIPULAR o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação para a conclusão dos trabalhos e relatório final dos estudos a cerca da competência e atribuição do Tribunal de Contas do Estado, Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, relativa às contas dos gestores públicos, em comparação aos outros Estados da Federação, conforme determinação dada na Portaria n.º 130 – P, de 7 de agosto de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de outubro de 2009.

Deputado **JÚNIOR COIMBRA**Presidente